

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI

N.º 26

07/02/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 37 (TRINTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:
NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção da parte pré-textual

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS MGB 01 2022 DTS PAS 01 2022
DTS MGB 02 2022 DTS REN 03 2022

SEÇÃO II

CONVÊNIO, EDITAL, EXTRATOS E OUTROS. 8

COMUNICADO CEL INF 01 2022 (DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS)
COMUNICADO CEL INF 02 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
EDITAL 10 EST - BIÊNIO 2022-2023 (RESULTADO DOS REPRESENTANTES DOCENTES)
EDITAL CEL PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA - GESTÃO 2022-2026
EDITAL DOUTORADO EM ECONOMIA VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFF (PQI) - 2022
EDITAL MESTRADO EM ECONOMIA VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UFF (PQI) - 2022
EDITAL ELEIÇÃO DE COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2021 (ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO 27

RESOLUÇÃO CESD 01 2022

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 33

DTS PROPPI 03 2022
DTS SAEP 06 2022

PORTARIA 35

PORTARIA 169 2022
PORTARIA 172 2022
PORTARIA 173 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGB Nº 01/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designa docentes do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói, para compor a Comissão de Análise de solicitações de Transferência Interinstitucional no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA - NITERÓI, da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina, em reunião realizada em 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

1. Designar as docentes do Curso de Graduação em Biomedicina de Niterói, CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA (SIAPE 1518754) e JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE (SIAPE 1897486) como componentes da Comissão de Análise de Processos de Transferência Interinstitucional no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, presidida pela Coordenadora do Curso, CHRISTINA GASPAR VILLELA (SIAPE 1760611), em concordância com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 21/2020, de 23 de outubro de 2020.
2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

CHRISTINA GASPAR VILLELA
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGB Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designa docentes responsáveis pela disciplina MGB00030 no âmbito do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina e Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP-UFF/EBSERH), para o ano letivo de 2022.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, NITERÓI, da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. designar os docentes THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS (SIAPE 1379156) e RACHEL LEITE RIBEIRO (SIAPE 3043263), indicados pelo Departamento de Patologia (MPT), como responsáveis pela disciplina MGB00030 – Estágio Curricular Obrigatório I em Análises Clínicas, no âmbito do Departamento de Patologia (MPT) da Faculdade de Medicina e Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP-UFF/EBSERH), ao longo do ano letivo de 2022.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTINA GASPAR VILLELA
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAS N.º. 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Constituir Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao primeiro semestre de 2022 com os seguintes membros: **MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE**, Professor, matrícula SIAPE n.º 3219456, **ALEXANDRA REZENDE ASSAD**, Professora, matrícula SIAPE n.º 2187578 e **ROGERIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA**, Professor, matrícula SIAPE n.º 652894.

II- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designação dos docentes para composição do Grupo de Trabalho do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras para revisão do Regimento do departamento(REN).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para a composição do Grupo de Trabalho do Departamento de Enfermagem para Revisão do regimento do Departamento (REN).

- Presidência, Thiago Quinellato Louro; SIAPE:1922488
- Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila; SIAPE:1691064
- Yonara Cristiane Ribeiro; SIAPE:2083417
- Sandra Maria do Amaral Chaves; SIAPE:2002292
- Ana Claudia Mateus Barreto; SIAPE:2582771
- Leila Leontina do Couto Barcia; SIAPE:1204797
- Claudia de Carvalho Dantas;SIAPE:1671936

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/INF Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 40/2021, de 09 de dezembro de 2021 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF vem, através do presente, comunicar a V.S.^a, que recebemos como chapa única inscrita para o processo de consulta eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Strito Sensu em Ensino para o quadriênio 2022-2026, a chapa composta pelas professoras **Geórgia Regina Rodrigues Gomes (coordenadora) e Maria Goretti Andrade Rodrigues (vice-coordenadora)**. Solicitamos comunicar aos servidores e servidoras lotados/as nessa unidade.

Atenciosamente,

JACQUELINE DE SOUZA GOMES
Siape 1730885
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL/INF Nº 02/2022

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 40/2021, de 09 de dezembro de 2021 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF vem, através do presente, comunicar a V.S.^a, a homologação da chapa única inscrita para o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do mesmo Instituto, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Strito Sensu em Ensino para o quadriênio 2022-2026, composta pelas professoras Geórgia Regina Rodrigues Gomes (coordenadora) e Maria Goretti Andrade Rodrigues (vice-coordenadora). Solicitamos comunicar aos servidores e servidoras lotados/as nessa unidade.

Atenciosamente,

JACQUELINE DE SOUZA GOMES
Siape 1730885
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EST Nº17 de 18 de outubro de 2021, de acordo com as Resoluções CUV Nº 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) e Resolução CUV Nº005/2020 da UFF, por reunião remota realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, torna pública a **DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO** pela CEL para o processo de consulta à comunidade acadêmica da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais e Finanças - EST, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do Colegiado da EST – Biênio 2022/2023.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO	
Apuração	Docentes
Total de participantes	89
Total de ausentes	27
Total de votantes	62
Total de votos nulos	5
Total de votos em branco	4
Total de votos válidos	53

Só houve uma CHAPA inscrita, sendo ela a vencedora.

Niterói, 04 de fevereiro de 2022.

PROF. ANTONIO DE SOUZA BOECHAT
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2022-2026.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM N° 15, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense n° 233, de 20 de dezembro de 2021, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV) e a Resolução n° 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para de Coordenador e Vice coordenador do Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* Especialização em Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense para a gestão 2022/2026.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do programa de pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Psiquiatria da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço CMM n° 4 de 27 de maio de 2021 é composta pelos docentes: A) Titulares: PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE n. 1794445 e RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE n. 3043263, ambas do Departamento de Patologia, ALEXANDRE MARTINS VALENÇA, SIAPE n° 1280411, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental e TALES MARTINS PARROT, matrícula n° 194119006 (discente do Curso de Especialização em Psiquiatria). B) Suplentes: RAIANE CARDOSO CHAMON, SIAPE n. 1956377, do Departamento de Patologia e ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAÚJO, SIAPE n. 1281375, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental. A Presidência desta comissão caberá à Professora PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE e a vice-presidência à Professora RACHEL LEITE RIBEIRO.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Solicitar as listas de votantes a direção da Faculdade de Medicina de acordo com o programa de pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Psiquiatria até o dia 04/02/2022;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line até o dia 04/02/2022;
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line até o dia 04/02/2022;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor até o dia 08/02/2022;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 08/02/2022;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 08/02/2022.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenadores e Vice Coordenadores dos programas de pós-graduação da Faculdade de Medicina, os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.

§ 1º É inelegível o professor em estágio probatório ou que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 09 a 11/02/2022, no horário limite das 17 horas do dia 11/02/2022, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoespjpgsifmuff@gmail.com.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 11/02/2022.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia 14/02/2022 (até às 17 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicoespjpgsifmuff@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 15/02/2022.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 21/02/2022. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 22/02/2022.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 15/02/2022 a 22/02/2022, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, em que se impõe o isolamento social como medida de segurança sanitária, permitir-se-á os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF.

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *On-line* ocorrerá no período de 23/02/2022 a 24/02/2022, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: *19eleicoes.uff.br*. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até as 18h do dia 24 de fevereiro de 2022.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL), o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) Servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado aos referido curso;
- c) Discentes inscritos no referido curso.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria CEL, de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada no dia 24/02/2022.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado até o dia 25/02/2022 através do Sistema Online Helios Voting e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail *eleicoesppgsifmuff@gmail.com* no dia 03/03/2022, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. O período de análise dos recursos será no dia 04/03/2022 (no horário limite das 18 horas).

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 05/03/2022.

Art. 20. Em 05/03/2022 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	04/02/2022
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i>	04/02/2022
Elaboração do edital	04/02/2022
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i>	Até 08/02/2022
Gerar link de votação para cada eleitor	
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	Até 08/02/2022
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	De 09 a 11/02/2022 (no horário limite das 17 horas do dia 11/02/2022)
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	11/02/2022
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicoespjpgpsifmuff@gmail.com)	14/02/2022 (no horário limite das 17 horas)
Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>)	15/02/2022
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	17/02/2022
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 21/02/2022
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i>	Até 22/02/2022
Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	15/02 a 22/02/2022
Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 24 de fevereiro de 2022	23/02 a 24/02/2022

Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	Até 25/02/2022
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicoesppgpsifmuff@gmail.com	03/03/2022
Período de análise de pedidos dos recursos	04/03/2022 (no horário limite das 18 horas)
Envio dos resultados e ata para publicação no Boletim de Serviço	05/03/2022
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	05/03/2022

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoesppgpsifmuff@gmail.com.

Niterói, 04 de fevereiro de 2022.

PATRICIA DE FATIMA LOPES DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I – CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, de de 2022.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa-composta pelos professores:
..... (matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Coordenador, e
.....(matrícula SIAPE), candidato(a) a Vice Coordenador, cuja proposta
para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Coordenador

Assinatura Candidato à Vice Coordenador

Recebido por:

Comissão Eleitoral Local Em:.....

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI) DA UFF –2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de um candidato à turma de ingressantes em 2022 do curso de **doutorado em economia via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Economia - Turma de 2022, poderá ser realizada **entre os dias 07 a 21 de fevereiro de 2022**, com prévia inscrição via formulário on line da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), vide item 1.5 deste edital, e posteriormente via internet exclusivamente por meio do endereço eletrônico processoselecao.ppge@gmail.com
- 1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.
- 1.3. O/a candidato/a não poderá concorrer a essa vaga de doutorado via PQI caso já possua titulação de doutor, conforme ponto 8.1. do Edital PQI 2022.
- 1.4. É vedada a inscrição PQI de alunos, servidores/as temporários/as e terceirizados/as, conforme ponto 8.5. do Edital PQI 2022.
- 1.5. Para participação do processo seletivo no PPGE – Economia via PQI, os/as servidores/as efetivos/as da UFF devem se inscrever previamente no link: <https://forms.gle/AGG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), o/a candidato/a poderá realizar a inscrição por e-mail (processoselecao.ppge@gmail.com) para a vaga via PQI.
 - 1.5.1. Após validação da inscrição, o candidato deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir para o e-mail do PPGE/UFF (processoselecao.ppge@gmail.com). No e-mail é importante colocar o **Assunto: Edital de seleção Doutorado PQI/UFF 2022**.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

- 2.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.3 a 2.11, no seguinte período: **07 a 21 de fevereiro de 2022**.
- 2.2. A documentação completa, descrita nos itens 2.3 a 2.11, deverá ser enviada à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital. Candidatos que não enviarem toda a documentação exigida corretamente e no prazo estabelecido estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 2.3. Carta de apresentação escrita pelo/a próprio/a candidato/a, expondo a sua motivação para este curso de Doutorado e como o mesmo beneficiará sua atuação profissional;.
- 2.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 2.5. Fotocópia do diploma de curso de mestrado ou certificado de conclusão (frente e verso).

2.5.1.A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

2.6.Histórico escolar do curso de mestrado.

2.7.Documento comprobatório de conhecimento do idioma.

2.7.1.Na ausência de tal documento, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma(s).

2.8.Anteprojeto de tese, com indicação da área de pesquisa ao qual estaria vinculado e de um ou mais professores com o(s) qual(is) gostaria de trabalhar.

2.8.1.O Anteprojeto do candidato poderá ser inscrito nas seguintes áreas de pesquisa do PPGE/UFF:

- a. Macroeconomia e Finanças – vertente ortodoxa;
- b. Macroeconomia e Finanças – vertente heterodoxa;
- c. Economia Política;
- d. História Econômica;
- e. Economia Social e Sustentabilidade;
- f. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural; Economia da Energia e da Regulação

2.8.2.A composição do corpo docente do programa e suas linhas de pesquisa podem ser obtidas no sítio eletrônico do PPGE/UFF (<www.ppge.uff.br>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.

2.8.3.Um modelo de anteprojeto de tese encontra-se no Anexo I deste edital.

2.9.*Curriculum vitae* em formato Lattes com comprovação.

2.10. Documentos que comprovem a produção acadêmica no *Curriculum vitae* nos 5 anos anteriores ao momento de análise.

2.11. Documentos que comprovem experiência profissional (docência, pesquisa, extensão) no *Curriculum vitae* nos 5 anos anteriores ao momento de análise.

2.12. O/a candidato/a, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1.A seleção consiste no exame da carta de apresentação, do Anteprojeto e do currículo, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção considerando sua adequação ao perfil da Pós Graduação;

3.2.Para eventuais esclarecimentos em relação ao pré-projeto, currículo e carta de apresentação, o/a candidato/a poderá ser entrevistado/a remotamente, no período de **7 a 11 de março de 2022**. A data e o horário de realização da entrevista serão enviados ao/à candidato/a através do e-mail informado em sua inscrição com até 48 horas de antecedência.

3.3.O resultado será divulgado na página do PPGE/UFF: www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado no dia **14 de março de 2022**.

3.4.Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado da avaliação.

3.5. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

4. DAS VAGAS

4.1. Será oferecida **UMA** vaga para a Turma de Doutorado 2022, via PQI/UFF.

4.2. Não é necessário que a vaga seja preenchida.

5. DAS AÇÕES DO SERVIDOR/A SE APROVADO/A

5.1. O/a servidor/a deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO III do Edital de Adesão PQI <http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>).

5.2. O/a servidor/a apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP.

5.3. O/a servidor/a participará das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

5.4. O/a servidor/a realizará a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI, conforme ponto 1.5.

6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas, logo após o fim da seleção, em data a ser divulgada.

6.2. A matrícula no curso de doutorado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- i. CPF;
- ii. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- iii. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- iv. Diploma (frente e verso) de mestrado ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de mestrado;
- v. Histórico escolar do curso de mestrado concluído;
- vi. Duas fotos 3x4 recentes;
- vii. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRICULA.pdf>.

6.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.

6.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula e cumprir os requisitos apresentados dos itens 5.1 a 5.4.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será permitido o registro de matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFF.

7.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital bem como o regulamento do PPGJS e as normas da UFF relativas à pós-graduação e ao PQI.

7.3. Para mais esclarecimentos, consultar também Edital PQI 2022, disponível em:
<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 03 de fevereiro de 2022.

PROF(A). DANIELLE CARUSI MACHADO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs

Tels: (021) 2629-9735 / 2629-9736

e-mail: <ppge.uff@gmail.com>

URL: <www.ppge.uff.br>

ANEXO I: MODELO DE ANTEPROJETO DE TESE.**Normas de formatação:**

- Máximo de 10 páginas, incluindo folha de rosto, referências bibliográficas e eventuais anexos;
- Papel em formato A4;
- Fontes Arial ou Times New Roman, ao menos de tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas de ao menos 1,5 linha;
- Margens laterais de pelo menos 1,5 cm;
- Margens inferior e superior de pelo menos 1,5 cm;
- (Para versão digital: utilizar formato Word ou PDF).

Diretrizes de conteúdo:

1. Folha de rosto contendo: título do trabalho; nome do candidato; resumo em português (um parágrafo); resumo em inglês (um parágrafo); palavras-chaves; classificação JEL do trabalho; área de pesquisa do PPGE/UFF ao qual o anteprojeto se associa; nome(s) de um ou mais professores que poderiam orientar a tese.
2. Introdução, objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF);
3. Justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo);
4. Metodologia e forma de análise dos resultados (expor brevemente as ferramentas metodológicas teóricas, históricas, quantitativas ou de outra natureza que se pretenda mobilizar);
5. Resultados esperados (destacando potenciais contribuições à literatura);
6. Plano de trabalho e cronograma (tendo em vista um horizonte de quatro anos e a necessidade de cursar disciplinas nos semestres iniciais);
7. Bibliografia (indicar cerca de quinze trabalhos mais relevantes no estudo do objetivo proposto). As referências bibliográficas para elaboração do projeto são de livre iniciativa do candidato.

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI) DA UFF –2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de um candidato à turma de ingressantes em 2022 do curso de **mestrado em economia via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Economia - Turma de 2022, poderá ser realizada **entre os dias 07 a 21 de fevereiro de 2022**, com prévia inscrição via formulário on line da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), vide item 1.5 deste edital, e posteriormente via internet exclusivamente por meio do endereço eletrônico processoselecao.ppge@gmail.com
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.
- 3.3. O/a candidato/a não poderá concorrer a essa vaga de mestrado via PQI caso já possua titulação de mestre, conforme ponto 8.1. do Edital PQI 2022.
- 3.4. É vedada a inscrição PQI de alunos, servidores/as temporários/as e terceirizados/as, conforme ponto 8.5. do Edital PQI 2022.
- 3.5. Para participação do processo seletivo no PPGE – Economia via PQI, os/as servidores/as efetivos/as da UFF devem se inscrever previamente no link: <https://forms.gle/AGG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), o/a candidato/a poderá realizar a inscrição por e-mail (processoselecao.ppge@gmail.com) para a vaga via PQI.
 - 3.5.1. Após validação da inscrição, o candidato deve enviar a documentação completa, descrita na seção 2 a seguir para o e-mail do PPGE/UFF (processoselecao.ppge@gmail.com). No e-mail é importante colocar o **Assunto: Edital de seleção Mestrado PQI/UFF 2022**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

- 4.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão enviar a documentação completa, descrita nos subitens 2.3 a 2.8, no seguinte período: **07 a 21 de fevereiro de 2022**.
- 4.2. A documentação completa, descrita nos itens 2.3 a 2.8, deverá ser enviada à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente em formato digital, por email (processoselecao.ppge@gmail.com). Candidatos que não enviarem toda a documentação exigida corretamente e no prazo estabelecido estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 4.3. Carta de apresentação escrita pelo/a próprio/a candidato/a, expondo a sua motivação para este curso de Mestrado e como o mesmo beneficiará sua atuação profissional;
- 4.4. Fotocópia da carteira de identidade (RG), para candidato brasileiro, e do RNE (ou passaporte) para candidato estrangeiro residente no Brasil.
- 4.5. Fotocópia do diploma de curso de graduação ou certificado de conclusão (frente e verso).
 - 4.5.1. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

4.6. Histórico escolar do curso de graduação.

4.7. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês.

4.7.1. Na ausência de tal documento, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos de inglês (e eventualmente de um segundo idioma estrangeiro) suficientes para compreender textos técnico-científicos da área de Economia redigidos nesse(s) idioma(s).

4.8. *Curriculum vitae* em formato Lattes com comprovação.

4.9. O/a candidato/a, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção consiste no exame da carta de apresentação, do currículo e demais documentos enviados, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção considerando sua adequação ao perfil da Pós Graduação;

5.2. Para eventuais esclarecimentos em relação ao currículo e carta de apresentação, o/a candidato/a poderá ser entrevistado/a remotamente, no período de **7 a 11 de março de 2022**. A data e o horário de realização da entrevista serão enviados ao/à candidato/a através do e-mail informado em sua inscrição com até 48 horas de antecedência.

5.3. O resultado será divulgado na página do PPGE/UFF: www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/doutorado no dia **14 de março de 2022**.

5.4. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para apresentar recurso sobre o resultado da avaliação.

5.5. Decisões sobre recursos interpostos serão tomadas no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

4. DAS VAGAS

4.1. Será oferecida **UMA** vaga para a Turma de Mestrado 2022, via PQI/UFF.

4.2. Não é necessário que a vaga seja preenchida.

5. DAS AÇÕES DO SERVIDOR/A SE APROVADO/A

5.1. O/a servidor/a deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO III do Edital de Adesão PQI <http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>).

5.2. O/a servidor/a apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP.

5.3. O/a servidor/a deverá participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

5.4. O/a servidor/a deverá realizar a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI, conforme ponto 1.5.

6. DAS MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

- 6.1. As matrículas e as inscrições em disciplinas serão realizadas, logo após o fim da seleção, em data a ser divulgada.
- 6.2. A matrícula no curso de mestrado em economia fica condicionada ao envio – exclusivamente em formato digital – de cópias dos documentos abaixo relacionados:
- i. CPF;
 - ii. Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
 - iii. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - iv. Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
 - v. Histórico escolar do curso de graduação concluído;
 - vi. Duas fotos 3x4 recentes;
 - vii. Ficha de matrícula, devidamente preenchida, disponível no sítio do PPGE/UFF: <www.ppge.uff.br/images/FICHA_CADASTRAL_-_MATRÍCULA.pdf>.
- 7.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato classificado seguinte.
- 7.4. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a realização de sua matrícula e cumprir os requisitos apresentados dos itens 5.1 a 5.4.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não será permitido o registro de matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFF.
- 7.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital bem como o regulamento do PPGJS e as normas da UFF relativas à pós-graduação e ao PQI.
- 7.3. Para mais esclarecimentos, consultar também Edital PQI 2022, disponível em: <http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1 Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão geral de seleção.

Niterói, 03 de fevereiro de 2022.

PROF(A). DANIELLE CARUSI MACHADO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs

Tels: (021) 2629-9735 / 2629-9736

e-mail: <ppge.uff@gmail.com>

URL: <www.ppge.uff.br>

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF número 31 de 01 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 222, de 03 de dezembro de 2021, composta pelas professoras MARIA CRISTINA MOREIRA, matrícula SIAPE 310835 e CLAUDIA FOGANHOLI ALVES, matrícula SIAPE 1888023, a discente LUCIANA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 321.055.037, e o técnico-administrativo MARCOS LUIS ALVES VERAS, matrícula SIAPE 1969498 para o processo de consulta para escolha de **membros para o Colegiado do Curso de graduação Licenciatura em Educação Física**, sediada na secretaria do IEF, no endereço campus esportivo do Gragoatá, Av. Visconde do Rio Branco, s/n, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-971, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, de 03 de dezembro de 1997, informa sobre alteração no calendário da eleição.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA do IEF	DATA
1- Inscrição – (por e-mail: secretariaief.gef@gmail.com)	17 a 21 de janeiro de 2022
2 – Divulgação das Inscrições	24 de janeiro de 2022
3 – Recursos	25 de janeiro de 2022
4 – Julgamento de Recursos e Divulgação	26 de janeiro de 2022
5 – Homologação das Inscrições	26 de janeiro de 2022
6 – Debate	07 de janeiro de 2022
7 – Votação (online)	16 e 17 de fevereiro de 2022
8 – Apuração após atividade da mesa receptora	18 de fevereiro de 2022
9 – Divulgação do resultado	18 de fevereiro de 2022
10 – Recurso sobre o resultado	21 de fevereiro de 2022
11 – Homologação do resultado e encaminhamento da ata de apuração aos órgãos competentes da UFF.	22 de fevereiro de 2022

Obs.: Qualquer ocorrência não prevista no Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE.

Niterói, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CESD/UFF N° 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Centro de Assistência Jurídica Gratuita da UFF – CAJUFF, vinculado ao Departamento de Direito Aplicado – DDA da Faculdade de Direito.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE DIREITO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, faz saber que o Colegiado de Unidade aprovou em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021 o Regimento Interno do Centro de Assistência Jurídica gratuita da UFF – CAJUFF, em Niterói.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Assistência Jurídica gratuita da UFF - CAJUFF vinculado ao Departamento de Direito Aplicado da Faculdade de Direito de Niterói.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Niterói, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora da Faculdade de Direito
Mat. SIAPE 2524037

#

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DA UFF - CAJUFF

Dispõe sobre a organização e realização das atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.

I - DO CAJUFF

Art. 1º. O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, denominado Centro de Assessoria Jurídica da UFF (CAJUFF) é uma atividade de extensão do Departamento de Direito Aplicado (DDA) encarregado de implementar, orientar e controlar as atividades de estágio supervisionado, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação e orientações da Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo ao CAJUFF a uniformização dos procedimentos administrativos e didático- pedagógicos referentes à prática jurídica obrigatória.

§ 1º. O estágio curricular (estágio supervisionado) é obrigatório para a conclusão do curso de Direito da UFF, sendo oferecido aos alunos regularmente matriculados a partir do 7º período.

§ 2º. As atividades de estágio supervisionado, desenvolvidas no CAJUFF, deverão proporcionar a educação jurídica interdisciplinar através de casos reais ou simulados, tendo como finalidade a integração entre a teoria e a prática do Direito.

§ 3º. Os estágios realizados em instituições conveniadas e supervisionadas pela Divisão de estágio da UFF poderão, mediante requerimento ao CAJUFF e deferimento da Coordenação do CAJUFF, serem aproveitados para fins de integralização da disciplina Estágio Supervisionado oferecido pelo DDA, desde que seja apresentado o relatório de atividades desenvolvidas no estágio, devidamente assinado pelo seu orientador e realizado concomitantemente com a inscrição do aluno na matéria de estágio supervisionado, respeitados os sistemas próprios de pontuação do estágio em equivalência e do estágio supervisionado e as diretrizes da coordenação do estágio.

Art. 2º. O exercício da prática jurídica pode ser organizado em áreas temáticas correspondentes às disciplinas semestrais obrigatórias da grade curricular, consoante estabelecido no Projeto Político-Pedagógico e na Grade Curricular da Faculdade de Direito, nas diretrizes curriculares do curso de direito e nos regulamentos da OAB aplicáveis ao estágio.

Parágrafo Único. Poderão desenvolver atividades de prática jurídica no CAJUFF, os alunos do Curso de Direito matriculados do 1º ao 6º períodos, desde que o façam por requerimento a ser analisado pelo professor orientador, a seu critério, que levará em consideração, para o deferimento, a existência de projetos e vagas disponíveis.

Art. 3º. Fazem parte do CAJUFF todos os professores, estatutários ou não, servidores administrativos e advogados residentes, vinculados ao DDA ou, ainda, a outros órgãos da UFF, quando requisitados pelo chefe do DDA, além de todos os alunos matriculados nas disciplinas de estágio supervisionado.

Art. 4º. O chefe do DDA ficará responsável pela fixação da grade horária de cada professor durante o período letivo e designará, dentre os professores do departamento, o coordenador acadêmico do CAJUFF.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Coordenador do CAJUFF, dentre outras atividades, o seguinte:

I - a análise dos pedidos de deferimento de estágios conveniados para o desenvolvimento de Estágios Supervisionados por equivalência;

II - coordenação e supervisão das atividades didático-pedagógicas realizadas no CAJUFF;

III - elaboração dos critérios acadêmicos de atendimento ao público;

IV - fixação dos horários de plantão dos advogados residentes;

V - coordenar a atualização dos relatórios de autos processuais findos; e

VI - coordenar a atualização da relação de processos do CAJUFF.

Parágrafo Único. A avaliação do aproveitamento dos estágios conveniados para fins de atribuição de grau, aprovação e reprovação poderá ser realizada pelo Chefe e Sub Chefe do DDA ou pelo Coordenador Acadêmico do CAJUFF.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Apoio, criar banco de dados e sistema de documentação, com base nos atendimentos do CAJUFF, que possa orientar e dar base às atividades de pesquisa.

Art. 7º. Compete ao professor orientador, vinculado ao CAJUFF, a elaboração, organização e fiscalização das atividades práticas desenvolvidas pelos alunos e residentes sob sua orientação.

Parágrafo Único. Durante o período de férias do docente, a realização das atividades referente aos processos do CAJUFF, deverá ser desenvolvida preferencialmente pelos residentes, inclusive para cumprir prazos processuais e realizar audiências de forma a se respeitar os 45 dias das férias anuais do docente.

Art. 8º. As competências e atividades dos advogados residentes, alunos da pós graduação em advocacia - residência jurídica, estão disciplinadas no Regimento do Curso de Pós Graduação em Residência Jurídica, compondo a carga horária de 1.600 horas de prática constante naquela grade curricular.

Parágrafo Único. Durante os períodos de recesso acadêmico, as atividades de atendimento ao público estarão suspensas.

III - DA PRÁTICA JURÍDICA

Art. 9º. O estágio supervisionado, como espécie de prática jurídica, poderá ser aproveitado como estágio profissional de advocacia (artigo 9º, inciso II e §1º da Lei no 8.906/94), mediante requerimento.

§ 1º. O aluno, para aproveitar o estágio supervisionado como estágio profissional de advocacia, deverá estar inscrito no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) durante todos os períodos de realização do estágio supervisionado.

§ 2º. O aluno, para obtenção do certificado de realização e aprovação do estágio profissional de advocacia, deverá se submeter e ser aprovado por banca de aferição oral.

Art. 10. A carga horária de estágio é de 360 horas, distribuídas em quatro módulos de 90 horas semestrais.

§ 1º. O cumprimento das 90 horas semestrais a que se refere o *caput* será feita por meio da realização de atividades obrigatórias e facultativas.

§ 2º. A atribuição das horas de estágio, que não se confundem com as decorrentes de atividades complementares, fica condicionada à apresentação de relatório circunstanciado de cada atividade desenvolvida pelo estagiário, seja obrigatória ou facultativa, e à validação do professor orientador responsável.

IV - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. A atribuição de horas de estágio é de competência do professor orientador ao qual o aluno está vinculado.

§ 1º. Os estagiários que exercem suas atividades em instituições conveniadas serão avaliados pelo Coordenador Acadêmico do DDA por relatórios semestrais.

§ 2º. Quando as horas do estágio supervisionado realizado no CAJUFF excederem ao grau máximo (correspondente a 130 horas), o aluno poderá requerer certidão com o número de horas excedentes, para fins de atividades complementares junto à Secretaria de Apoio.

Art. 12. Para efeito de cômputo final das horas de estágio, os comprovantes das atividades realizadas pelos estagiários ficarão arquivados e/ou armazenados digitalmente, durante quatro semestres em pasta individual, na secretaria do CAJUFF.

Parágrafo Único. Após o decurso do prazo estipulado neste artigo, os documentos ficarão à disposição dos alunos pelo prazo de 1 ano, período após o qual poderão ser descartados.

Art. 13. No final do semestre letivo, na data indicada pelo professor orientador, o estagiário deverá entregar o relatório semestral, que contenha todas as atividades realizadas, para fins de atribuição de nota pelo professor.

Art. 14. A perda do prazo para entrega dos relatórios de estágio implicará na reprovação do aluno.

V - DAS VEDAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS

Art. 15. É vedado ao estagiário, sem autorização do professor ou do advogado residente:

I - tomar ciência nos autos do processo de quaisquer atos do juízo;

II - deixar-se intimar pessoalmente em quaisquer situações;

III - assinar, isoladamente, qualquer petição;

IV - realizar atendimentos aos assistidos

V - receber importâncias ou remuneração de qualquer natureza, nem compensação por serviços prestados aos assistidos;

VI - entregar qualquer documento ao assistido.

VII - indicar profissionais do direito aos assistidos pelo CAJUFF.

Parágrafo Único: O estagiário deverá utilizar vestimentas adequadas ao atendimento jurídico e para que possa realizar diligências forenses.

VI - DAS ATIVIDADES DO CAJUFF

Art. 16. Não haverá atividade docente e plantões de atendimento durante o recesso forense, ressalvadas as atividades letivas estritamente necessárias ao encerramento do semestre letivo, conforme determinação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.

VII - DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 17. Os eventuais honorários sucumbenciais decorrentes dos processos patrocinados pelo CAJUFF pertencem aos professores efetivos com ou sem dedicação exclusiva, do Departamento de Direito Aplicado, com carteira da OAB/RJ ativa, nos termos do art. 85, *caput*, do Código de Processo Civil (Lei no 13.105, de 16 de março de 2015) combinado com o art. 23 da Lei no 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB).

§ 1º. Não farão jus aos honorários advocatícios sucumbenciais os professores substitutos, residentes jurídicos e estagiários ainda que atuem ou tenham atuado nos processos patrocinados pelo CAJUFF.

§ 2º. Na hipótese do professor estatutário do Departamento de Direito Aplicado estar submetido a qualquer impedimento legal decorrente de outra atividade, passa imediatamente a não ter direito a auferir honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 18. O Departamento de Direito Aplicado será o responsável pelo levantamento dos honorários sucumbenciais, podendo agir em seu nome, para esta finalidade, qualquer professor efetivo do DDA com ou sem dedicação exclusiva, do Departamento de Direito Aplicado, com carteira da OAB/RJ ativa constituído nos autos do processo.

Art. 19. O Departamento de Direito Aplicado fará a distribuição equânime, de forma trimestral, dos honorários aos professores efetivos que não tenham qualquer impedimento legal, na forma do § 2º do art. 17.

Art. 20. Sem prejuízo do art. 17, vinte por cento (20%) dos honorários sucumbenciais líquidos percebidos serão diretamente destinados ao Departamento de Direito Aplicado, com vistas à criação, organização e desenvolvimento de atividades específicas do departamento.

Parágrafo Único. A destinação dos recursos mencionados no *caput* deste artigo será objeto de deliberação pelo Conselho do Departamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação acadêmica do CAJUFF.

Art. 22. Este Estatuto entrará em vigor e será aplicado a partir da data de sua publicação.

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: altera a composição da Comissão responsável pela criação do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação na Universidade Federal Fluminense.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. Alterar a Comissão responsável pela criação do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PROPPI na Universidade Federal Fluminense, que passa a vigorar com a seguinte composição:

MARIA EDINAUDA ALVES DA SILVA, Contadora (SIAPE nº 1494696);

MARIA LÚCIA BARRETO, Professora (SIAPE nº 6305933);

MÔNICA SILVANIA DE QUEIROZ, Bolsista em Projeto;

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais (SIAPE nº 3144552);

RONALD FONSECA CHAVES, Assistente em Administração (SIAPE nº 1461864);

ROSA ANDRÉA BESSA COELHO, Técnica em Assuntos Educacionais (SIAPE nº 3138992).

2. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.
3. Esta DTS revoga a DTS PROPPI nº 06 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER LILENBAUM

Substituto Eventual da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 006 / 2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Designar **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914, e **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto do Contrato nº 27/2021**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº 23069.151483/2021-53, que trata de **serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo e execução de obras com fornecimento e instalação de equipamentos, para reforma e construção de quadras esportivas e outras instalações no Instituto de Educação Física (Campus Gragoatá), Faculdade de Direito e Instituto de Saúde de Nova Friburgo** da UFF.

A **Fiscalização** deverá analisar e assinar as memórias de cálculo/planilha das medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO TEIXEIRA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Substituto eventual

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 169 de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Karin Soares Goncalves Cunha	162647/2021-78	Departamento de Patologia	355	26236-000.079/2019	1525073	01/08/2020

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200169A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29275-5419 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 172 de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 2067 de 16/12/2021, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), ao servidor Guido Herbert Fernandes Heisler, matrícula SIAPE nº 1076567 e publicado no BS/UFF nº 232 de 17/12/2021, pág. 077 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
Na coluna A PARTIR DE 07/07/2021.	Na coluna A PARTIR DE 05/07/2021, com exceção dos períodos: 09/07/2021 e 28 a 30/07/2021.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200172A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29281-372 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 173 de 3 de fevereiro de 2022

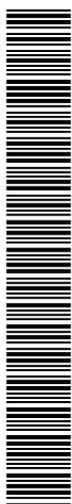
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDOS	SIAPE	DE - ATÉ
Wagner Pessanha Tamy	153857/2020-94	FECM	374	080.1.0, 26236- 000.001/202 2 E 26236- 000.090/202 0	224857 1	09/09/20 15 A 01/12/20 17; 02/12 /2017 A 02/12/20 21; E A partir de 03/12/20 21

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200173A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29284-4948 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------